



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 230/76

DATA: 15 de setembro de 1976.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº [141](#)/73, que reorganiza a estrutura básica da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 39 da Lei nº [141](#), de 4 de outubro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - A Assessoria de Planejamento é o órgão incumbido de planejar a atividade municipal e racionalizar a Administração, além do que deverá desenvolver os seguintes trabalhos:

I - elaboração e atualização dos planos e projetos urbanísticos e sócio-econômicos.

II - levantamento, análise e interpretação dos dados de interesse do Município.

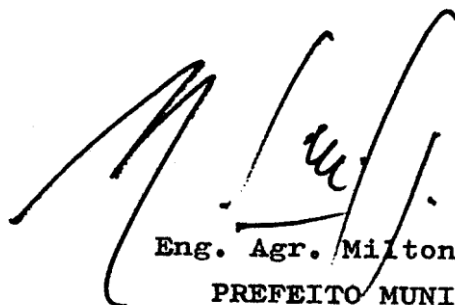
III - elaboração e controle das normas urbanísticas e da política financeira do Governo Municipal, através dos planos e programas orçamentários".

Art. 2º - Fica extinta a Divisão de Fiscalização de que trata o item IV do artigo 44 da Lei nº [141](#)/73, sendo suas atribuições incorporadas às da Divisão de Cadastro e Tributação, constante no item III do citado dispositivo legal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, através de Decreto, podendo criar as unidades administrativas que julgar convenientes, conforme autorização constante do art. 56 da Lei nº [141](#)/73.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de setembro de 1976.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL